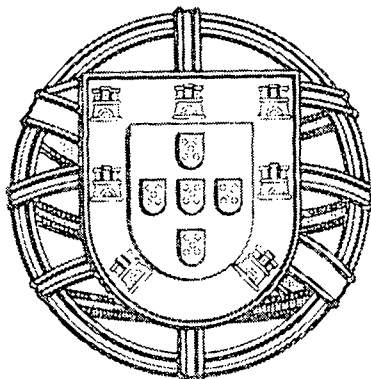


Quinta-feira, 3 de Maio de 1990

Número 101



II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros — Resoluções 4710-(288)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução. — Considerando o disposto no n.º 1 do art. 404.º do Código Administrativo, na redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12;

Considerando os termos da proposta apresentada pelo Ministro da Administração Interna;

Assim:

Nos termos da al. d) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Sebastião Dias Marques do cargo de governador civil do distrito de Aveiro e nomear o licenciado Gilberto Parca Madail para o mesmo cargo.

2 — A presente resolução produz efeitos a partir de 7-5-90.

3-5-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Resolução. — Considerando o disposto no art. 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pelo Dec.-Lei 644/75, de 15-11;

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Nomear o Prof. Doutor António Mendo Castel-Branco Borges para o cargo de vice-governador do Banco de Portugal.

2 — A presente nomeação produz todos os seus efeitos após a audição a que se refere o art. 24.º da Lei 46/79, de 12-9.

3-5-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA

GRANDE PRÊMIO APE 1984

Grande Prémio de Romance e Novela
da Associação Portuguesa de Escritores,
o maior galardão literário português,
atribuído em 1985 à obra
Amadeo de Mário Cláudio.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 10\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

